



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2017

SÚMULA: “ACRESCENTA O ARTIGO 62-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Santa Cecília do Pavão passa a vigorar acrescida do artigo 62-A:

“Art. 62-A - O Município disciplinará por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de abril de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal